

elaborados pela extinta Paranaatur e pela então Empresa Brasileira de Turismo- EMBRATUR, lançou a pedra fundamental desta magnífica obra, através da aquisição do antigo Cine Vitória.

Sem entrar no mérito das medidas implementadas pelas diretorias do Centro cabe-me, nesta oportunidade em que se finalizam as medidas voltadas à cessação das atividades da forma em que foram programadas, declarar o seguinte:

DEPLORO com veemência a forma de liquidação deste patrimônio público, com tanto empenho realizado pelo Governo do Estado e que, após décadas de funcionamento, se desfaz com uma simples penada, sem margem a discussões aprofundadas sobre fórmulas alternativas de condução do problema.

DEPLORO a busca infrutífera de soluções meramente paliativas, voltadas apenas à postergação de soluções que se mostram factíveis, se devidamente aprofundadas.

DEPLORO a pouca consideração dada aos empresários curitibanos que, desde o início das atividades do Centro de Convenções de Curitiba, aportaram recursos para compor a sociedade e ofereceram seus esforços para a eficaz condução do empreendimento, de vital importância para o setor Turismo de nossa Capital.

E, por fim, DEPLORO o resultado nulo que obtivemos ao buscar aproximar integrantes do Governo do Estado a representantes do Poder Municipal, que, inclusive, conta em seu pré-orçamento com verbas para construção de moderno centro de convenções em Curitiba.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente,

Wilson Portes

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

- Constar em ATA o Voto do Senhor Manoel Jacó Garcia Gimenes:

- Considerando que os esforços conjuntos CCCTBA- SBET- PRTUR desde 01 de janeiro de 2015 tornaram-se infrutíferos na solução dos problemas que comprometem a sustentabilidade da empresa Centro de Convenções de Curitiba.

- Considerando que a decisão da última Assembleia do CCCTBA de se buscar a alternativa de solução, com a possibilidade de terceirização mediante estudos de viabilidade a ser feito pelo SEBRAE não se concretizou até a presente data.

Voto em nome da acionista Paraná Turismo pelo encerramento das atividades da empresa Centro de Convenções de Curitiba com os seguintes complementos:

1º) Destinação das instalações dos Andares do 2º ao 4º, auditório, garagem e estacionamento para uso e gestão da Paraná Turismo.

2º) Destinação do resultado da possível Venda/Compra ou indenização das ações da Paraná Turismo para capitalizar o início do Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Paraná.

Atenciosamente

Manoel Jacó Garcia Gimenes  
Diretor Presidente  
Paraná Turismo

103084/2016

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

CONTRATO 024/2016

PROTOCOLO: 14.189.790-0

OBJETO: Aquisição de Veículos

EMPRESA: RENAULT DO BRASIL S.A. - CNPJ Nº 00.913.443/0001-73

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço.

Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente

102719/2016

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

PROTOCOLO: 14.189.790-0

COMUNICAMOS QUE FOI HOMOLOGADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CEASA/PR, DIA 13/09/2016, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS A DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RENAULT DO BRASIL S.A., PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO A QUE SE REFERE O PREGÃO,

NATALINO AVANCE DE SOUZA - DIRETOR-

PRESIDENTE

102736/2016

## CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR

CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 124/16

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/16

CONTRATO: Contrato de Locação nº 061/16

PARTES: CODAPAR e TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES LTDA

OBJETO: Aquisição de inseticida fumigante e líquido para tratamento de grãos armazenados.

FINALIDADE: A vigência do presente termo será de 06 (seis) meses, contado a partir de 02.11.2016 a 01.05.2017

ASSINATURA: 31.10.2016

102841/2016

## COHAPAR

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, toma público que RECEBEU do IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Rancho Alegre I (8ª Etapa) localizado no município de Rancho Alegre, Estado do Paraná. (RLI 117873-R1)

102844/2016

## COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (HOLDING)  
ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO COPEL  
SLO150106/2015 E, POR CONSEQUENTE, DO CONTRATO COPEL  
SLO 460001057/2016

A Companhia Paranaense de Energia - Copel (Holding) e suas subsidiárias integrais Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Telecomunicações S.A., Copel Comercialização S.A. e Copel Renováveis S.A. comunicam que, com base no artigo 132, da Lei Estadual nº 15.608/2007, estão notificando a anulação parcial da licitação e, por conseguinte, o contrato celebrado com a empresa Licones Serviços Ltda., ambos em epígrafe, referentes à contratação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes nos imóveis administrativos da COPEL, por motivo de ilegalidade, face à constatação dos seguintes vícios quando do julgamento da habilitação: No que tange à qualificação técnica, consoante prevê o item 10.4 - Qualificação Técnica do Edital, item "c" e "d", a vencedora do certame apresentou o Certificado de Regularidade (Ibama), o que não atende ao demandado no edital de Pregão Eletrônico Copel SLO 150106/2015, uma vez que não se trata nem de uma Autorização Ambiental nem de uma Licença de Operação para a atividade de Transporte de Resíduos, como fora solicitado.

#### RESCISÃO CONTRATUAL

A Copel comunica a Rescisão do Contrato Copel SLE nº 4600004277/2013; Contratantes: Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Telecomunicações S.A.; Contratada: OMS Engenharia Ltda.; CNPJ: 82.416.843/0001-38; Motivo: Rescisão amigável a partir de 10/11/2016, em conformidade com o § 3º da Cláusula IX - Vigência e Prazo de Execução do contrato. Fundamentação: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 08/11/2016.

102902/2016

#### COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

##### RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel SAT 4600011357/2016; Contratada: BTS Informa, Feiras, Eventos e Editora Ltda; CNPJ: 01.914.765/0001-08; Objeto: Contratação de taxas de serviços para participação na Futurecom 2016 como expositora; Vigência: 30 dias da data de emissão/assinatura do contrato; Data de Assinatura: 11/10/2016; Valor do Contrato: R\$ 13.348,00; Fundamentação: Artigo 33, da Lei Estadual 15.608/07. Contrato Copel SAT 4600011485/2016; Contratada: Perfato Distribuidora e Comércio - Eireli CNPJ: 82.575.911/0001-01; Objeto: Aquisição de barracas tipo Iglu, para 02 pessoas, Impermeável para uso no Rackathon Sendi 2016. Vigência: 30 dias da data de emissão/assinatura do contrato; Data de Assinatura: 01/11/2016; Valor do Contrato: R\$ 14.700,00; Fundamentação: Artigo 34, da Lei Estadual 15.608/07.

102946/2016